



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 049/20
Processo	Nº 7713/19
Ofício	Nº 102/19

ATA

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Marcos Andrade de Assis – Mat. 41/6778 - SMMA, Beathriz Nunes Chapin Barroso – Mat. 41/6856 - SMPE, Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 – SME e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença da Sr.^a Priscila Lourenço Ladeira Caetano, Diretora de Controle e Avaliação, Matrícula: nº 41/6615 – SMS, da Sr.^a Iacy Emerich Macedo - Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CPF: 841.738.317-49, do Dr. Mateus Cruz Ramos – OAB: 205056 e da Dr. Rejane Maria Frizzera de Oliveira Carvalho – OAB: 52109, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 7713/19 da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer da Procuradoria Jurídica e autorização do Gestor Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento de coleta a munícipes usuários do Sistema Público de Saúde, atendendo no mínimo 50 (cinquenta) pacientes por dia na etapa pré-analítica (coleta de material), sendo realizada no município de Bom Jardim.”. O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 839 de 03/08/2020 do Jornal O Popular, pág 07, bem como no Jornal Extra do dia 04/08/2020, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br). As seguintes empresas **FABIO MONNERAT LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/C** e **EXATUS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **FABIO MONNERAT LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/C** representada por *Antônio*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Carlos Rodrigues Lyra, A empresa **EXATUS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** representada por *Thiago Romito Bon*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificaram que a empresa **FABIO MONNERAT LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/C** apresentou a proposta de preços, devidamente anexada aos autos do processo em questão, com inúmeros itens com preços unitários superiores ao estimado pela Administração Pública, em desconformidade ao estipulado nos itens 11.2.5 e 11.2.6 do Edital. Sendo assim, a empresa **FABIO MONNERAT LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/C** teve a proposta de preços desclassificada. Dando continuidade, o proponente classificado foi convocado para negociação do preço global inicial. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **EXATUS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **FABIO MONNERAT LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/C** manifestou a intenção de recorrer alegando que: “1 - Em relação a documentação de habilitação da empresa **EXATUS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, devendo ser desqualificada por descumprimento, em razão da documentação pertencer a duas empresas de personalidade distinta CNPJ 0001 e 0003, constituindo assim um consórcio de empresas, que deveria estar na forma da documentação exigida no certame; 2 – Declaração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

existente de estrutura física adequada, requerendo que seja determinado diligências ao local verificando condições de acessibilidade, exigida na forma da Lei, na empresa Matriz participante deste certame; 3 - Impugna os atestados de capacidade técnica, expedido pela Prefeitura Municipal de Cantagalo – RJ e pela Prefeitura Municipal de Macuco – RJ, visto que não comprova a capacidade técnica dentro do município de Bom Jardim – RJ, além do que declara uma capacidade, que diluída nos anos referidos nos 2016 e 2018, respectivamente, se encontram abaixo da necessidade operacional constante no Edital; 4 – Registra que no momento de análise das propostas foi requerida o benefício da Lei para ME e EPP para apresentação de nova proposta a fim de atender o fornecimento de forma mais vantajosa à Administração Pública, respeitando a cota prevista em Lei; e ainda manifesta com pleno interesse de apresentar no momento oportuno recursos sobre os demais itens constantes no certame, tais como 13.1, 13.1.1, 13.1.2, 12.7.1, 12.7.1.1, 11.5.1, itens do Edital, esclarecimentos aos itens 18.10 e 18.10.1 do Edital e quanto ao item 15.1 do Anexo I do Edital”, e quanto a errata questionando quanto a forma de análise da formulação da proposta, resguardados qualquer outros itens para manifestação”. O representante da empresa **EXATUS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** manifestou a intenção de se manifestar em contrarrazões, onde prestar aos esclarecimentos necessários a elucidação dos pontos suscitados, mas desta feita já esclarecendo sobre inexistência de duas empresas de forma a constituir consórcio por se tratar de matriz e filial. Neste ato o Pregoeiro se manifesta a respeito do item 4 exposto pela licitante **FABIO MONNERAT LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/C** informando a todos os participantes que o direito suscitado pela mesma foi feito diretamente após a impugnação da proposta cabendo neste ato o julgamento da Procuradoria Jurídica no escopo do pedido. Foi concedido pelo Pregoeiro o prazo de 03 (três) dias úteis para que a mesma interponha o recurso, ficando desde já as demais licitantes intimadas a apresentarem as contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo das recorrentes, conforme estipulado no item 14 do Edital. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 13h00min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e todos os presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.